



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



**CONTRATO CFO Nº 006/2021**

**Contrato de Prestação de Prestação de Serviços de Empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móvel específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico, que celebram entre si o CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA e a empresa R&F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, CEP: 71.503-507, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

**CONTRATADA: R&F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.359.257/0001-93, estabelecida na Rua General Iba Mesquita Ilha Moreira, 80, sala 203, Boa Vista, Porto Alegre - RS, CEP: 91.340-190, representada por seus diretores, o Senhor **Fernando Gonçalves Maciel**, brasileiro, casado, empresário,

<b>Contratante:</b> JULIANO DO VALE VALE:45171530106	<small>Assinatura de Juliano do Vale</small> Assinatura de Juliano do Vale Assinatura de Juliano do Vale	<b>Contratada:</b> R&F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA:33359257000193	<b>Jurídico:</b>
<b>Testemunha:</b>		<b>Testemunha:</b> <i>Jauira Karim</i>	<i>MB3</i>

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507 – Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



portador da Cédula de Identidade nº 9042875691-SSP/RS e inscrito no CPF (MF) nº 523.276.710-00.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo CFO nº 3.627/2021, Pregão Eletrônico nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móvel específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico a partir de 2021 nos termos do Termo de Referência (Anexo 1) e Especificações Técnicas do sistema automatizado para o Processo Eleitoral (Anexo 2) do Edital – Pregão Eletrônico nº 07/2021.

1.2 No caso de segundo turno caso haja segundo turno nos termos do previsto no Artigo 38 da Res. CFO 231/2020 para alguns Conselhos Regionais, a eleição deverá ocorrer sempre que possível de forma unificada nos mesmos moldes do primeiro turno.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As especificações dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1) para contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móvel específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico a partir do ano de 2021 dos Conselhos Regionais de Odontologia.

Contratante: VALÉRIO DO VALE:45171530106 Código: 2021.06.16.083219-4290	INFORMAÇÃO INFORMAÇÃO	Sistema de forma digital por meio de soluções em tecnologia da informação Código: 2021.06.16.083219-4290	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha: <i>Laura Komr</i>		<i>MLN</i>

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507-Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor UNITÁRIO de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) por disponibilização de acesso para participação/voto, multiplicado pelo número de inscritos ativos aptos classificados como votantes nos termos do Regimento Eleitoral – Resolução CFO 231/2020.

3.2 O valor total referente ao primeiro turno será pago na proporção de 50% do valor contratado a ser pago 25 (vinte e cinco) dias antes da realização do pleito (após o prazo de apuração do quórum legal, que se dá 30 dias antes do pleito) e o saldo residual em 05 (cinco) dias após a realização da eleição;

3.3 No caso de realização de segundo turno, o pagamento será na totalidade em 30 (trinta) dias após a eleição.


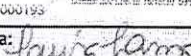
3.4 No preço acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº conta orçamentária Despesas Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.028 – Despesas com Eleições.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Deverá ser apresentada ao Departamento Financeiro do CFO a partir da finalização da eleição pela empresa, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra/Contrato, quando for o caso, o número da Nota de Empenho e o

Contratante: SOLIMEX S/A VALE45171530106 2 de forma digital por BILHETE DO VALE 18171530106 Data: 2021.06.19 08:32:47 -03'00'	RESOLUÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDAL3359257000193	Assinado de forma digital por JCF 45171530106 em 19/06/2021 às 08:32:47 -03'00'. Dados: http://www.inf.br/cep/cep.html	Jurídico:  
Testemunha:	Testemunha: 		

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507 – Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



número da conta bancária da Contratada, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União.

5.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor da contratada na instituição bancária indicada na nota fiscal/fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou ainda por meio de boleto bancário.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Contratante: JULIANO DO VALE:45171530106	<small>Assinatura em nome digital por JULIANO DO VALE:45171530106 Endereço: Rua ...</small>	TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-33359257000103	<small>SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-08.000.000/0001-00 Endereço: Rua ...</small>	jurídico:
Testemunha:		Testemunha: <i>Luiza Korns</i>		<i>MM</i>

SHIN CA 7 Lote 2 - Lago Norte  
71.503-507-Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



5.5 O CFO poderá reter os valores relativos às multas aplicadas.

5.6 Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências inerentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos no anexo da Lei Complementar 123/2006, correspondente à atividade que exercer, salvo exceções na legislação em vigor. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo Gestor/Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.11 Nos termos do artigo 40, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I. Não produziu os resultados acordados.

Contratante: JULIANO DO VALE:45171530106	Assinado de forma digital por RUI JANG DO VALE:45171530106 Data: 2023.05.14 10:22:51 -03'00'	CONTRATADA TDA:33359257000193	Assinado de forma digital por SOLUCIOS EM TECNOLOGIA DA Data: 2023.05.14 10:22:51 -03'00'	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha: <i>Luiz Carlos Amora</i>			<i>MCS</i>

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507 – Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



II. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

III. Deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

5.13 A emissão da nota fiscal deverá levar em consideração os valores possivelmente descontados referidos nos itens 7 e 16 deste Termo de Referência.


5.13.1.1.1 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.13.1.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que a Transferência Eletrônica para pagamento constar como realizada.

5.13.1.1.3 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.13.1.1.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.13.1.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

<b>Contratante:</b> JULIANO DO VALE 45171530106	<small>Assinado de forma digital por          JULIANO DO VALE 45171530106          Data: 2021.06.16 09:42:03 -03'00'</small>	<b>CONTRATADA</b> REF SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:33359257000193	<small>Assinado de forma digital por REF          SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA          INFORMACAO          LTDA:33359257000193          Data: 2021.06.15 16:17:19 -03'00'</small>	<b>Juiz Idico:</b>  
<b>Testemunha:</b>	<b>Testemunha:</b> <i>Laura Karne</i>			

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
 71.503-507-Brasília - DF  
 Tel: (61) 3033-4499  
 E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



5.13.1.1.6 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.13.1.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1.1.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato caso a CONTRATADA esteja inadimplente no SICAF.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A forma de prestação dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência. O sistema de controle eleitoral, em ambiente web administração e votação para aplicativo móvel e sistema web, deverá abranger os módulos abaixo discriminados, os quais estão detalhados abaixo:

##### 7.1 Especificações Técnicas.

###### 7.1.1 Ambiente Web.

7.1.2 Eleição: este módulo deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição.

7.1.3 Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos integrantes de chapas a cargos eletivos na eleição.

Contratante: JULIANO DO VALE:45171530106 <small>Ativado de forma digital por JULIANO DO VALE:45171530106 Codigo:202146116 062457-03/04</small>	Contratada: LULA SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO <small>CPF: 09.999.999/0001-00 CNPJ: 09.999.999/0001-00</small>	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha: <i>Laura...</i>	<i>MCS</i>

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507-Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



- 7.1.4 **Usuário:** este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.
- 7.1.5 **Administração do Sistema:** este módulo deverá ser de monitoramento de todas as informações utilizadas para possibilitar a configuração, cadastramento necessário para o controle do processo eleitoral.
- 7.1.6 **Resultados:** este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO/Chapa.
- 7.1.7 **Estatísticas/Relatórios:** este módulo deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerencias e finais para homologação do processo eleitoral.
- 7.1.8 **Itens dos Serviços:**
- 7.1.8.1 Levantamento dos requisitos necessários para a criação que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;
  - 7.1.8.2 Desenvolvimento do sistema de controle eleitoral;
  - 7.1.8.3 Fornecimento de infraestrutura de Data Center;
  - 7.1.8.4 Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:
    - 7.1.8.4.1 Servidores;
    - 7.1.8.4.2 Alocação de sistemas operacionais;
    - 7.1.8.4.3 Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;
    - 7.1.8.4.4 Dispositivos de segurança;
    - 7.1.8.4.5 Ativos de rede;
    - 7.1.8.4.6 Alocação de meios de comunicação de dados;
    - 7.1.8.4.7 Alocação de servidores de aplicação;
    - 7.1.8.4.8 Alocação de servidores de banco de dados;
    - 7.1.8.4.9 Alocação de servidores de balanceamento de carga (load balance);

<b>Contratante:</b> JULIANO DO VALE:45171530106	<small>Assinado de forma digital por JULIANO DO VALE:45171530106</small>	<b>REF SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA:35559257600193</b>	<small>Assinado de forma digital por REF SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA:35559257600193</small>	<b>Juridico:</b>
<b>Testemunha:</b>	<b>Testemunha:</b> <i>Laurea Ferreira</i>			

SHIN-CA 7, Lote 2 - Lago Norte,  
71.503-907-Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



- 7.1.8.4.10 Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;
  - 7.1.8.4.11 Alocação de firewall, baseado em hardware e software, de alta disponibilidade;
  - 7.1.8.4.12 Alocação de módulo de segurança de hardware (HSM);
  - 7.1.8.4.13 Redundância de hardware, software, energia elétrica e conexões de rede e internet.
- 
- 7.1.8.5 Execução de testes funcionais e unitários;
  - 7.1.8.6 Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura);
  - 7.1.8.7 Execução de procedimento de stress do sistema;
  - 7.1.8.8 Emissão de relatórios sobre testes e homologações;
  - 7.1.8.9 Execução de simulação do processo eleitoral;
  - 7.1.8.10 Inicialização do sistema para o pleito;
    - 7.1.8.10.1 Cadastro de chapas e currículo de candidatos;
    - 7.1.8.10.2 Cadastro de eleitores;
  - 7.1.8.11 Criação de credenciais;
    - 7.1.8.11.1 Geração de logins;
    - 7.1.8.11.2 Emissão de senhas por SMS ou E-mail;
  - 7.1.8.12 Acompanhamento do processo eleitoral;
    - 7.1.8.12.1 Serviço de Call Center;
    - 7.1.8.12.2 Suporte de segundo nível à equipe de Call Center;
    - 7.1.8.12.3 Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;
    - 7.1.8.12.4 Fornecimento de banco de dados contendo relação de eleitores que votaram e eleitores que justificaram na última eleição, em formato ".xlsx" ou ".csv";
    - 7.1.8.12.5 Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa até a data de vigência do contrato objeto deste termo de referência;
    - 7.1.8.12.6 Encerramento do sistema.

## 7.2 AMBIENTE APLICATIVO – MOBILE.

<b>Contratante:</b> PLANADO VALE:45171530106 <small>Ativando de forma digital por E-MAN DO VAL:45171530106 União: 2021.06.10 08:50:03 - OF07</small>	<b>Contratada:</b> INFORMÁTICA INFORMÁTICA CNPJ:08355297000198 <small>Ativando de forma digital por E-MAN DO VAL:45171530106 União: 2021.06.10 08:50:03 - OF07</small>	<b>Jurídico:</b>
<b>Testemunha:</b>	<b>Testemunha:</b> <i>Paula...</i>	<i>MCPB</i>

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507 – Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



7.2.1. O aplicativo deve estar disponível para download nas plataformas de serviços cito: Play Store da Google para sistema Android e na Apple Store para sistema IOS.

7.2.2 Eleição: este módulo deverá ser utilizado para realização do processo eleitoral no dia da eleição.

7.2.3. Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para visualização de todos os candidatos integrantes de chapas concorrentes a cargos eletivos na eleição, por CRO.

7.2.3. Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

7.2.4. Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRO/Chapa.

7.2.4.1. Levantamento dos requisitos necessários para a criação que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

7.2.4.2. Fornecimento de infraestrutura de Data Center;

7.2.4.3. Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:

7.2.4.4. O Aplicativo móvel deverá ter as seguintes funcionalidades:

7.2.4.5. Redefinição de senha por e-mail e SMS;

7.2.4.6. Alteração de senha;

7.2.4.7. Visualização do comprovante no aplicativo;

7.2.4.8. Emissão e envio de comprovante por e-mail;

7.2.4.9. Módulo de voto criptografado;

7.2.4.10. Módulo de resultado;

7.2.4.11. Módulo de suporte via telefone;

7.2.4.12. Módulo de candidato/chapa;

7.2.4.13. Módulo de monitoramento do início da votação.

7.2.4.14. Suporte para o aplicativo em todo o tempo de duração da eleição.

Contratante: JULIANO DO VALE:45171530106	Assinado de forma digital por JULIANO DO VALE:45171530106 Data: 2021.06.16 09:37:39 -03'00'	Contratada: A INFORMACAO LTD.A:02.2460237000103 Data: 2021.06.16 09:37:39 -03'00'	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha: <i>Kauischans</i>		

SHIN CA 7 Lote 2 - Lago Norte  
71.503-507-Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br







CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 no que couber.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Será responsabilidade do CFO e CRO's que utilizarem o sistema, representados pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da proposta e da assinatura do contrato.

**8.1.2.** Permitir acesso do pessoal da empresa contratada nas dependências da sede do CFO e CRO's que utilizarem o sistema, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**8.1.3.** Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.

**8.1.4.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

**8.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada.

**8.1.6.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, independentemente da fiscalização realizada pelo CFO e CRO's que utilizarem o sistema, por ser a responsável pela correta execução dos serviços.

**8.1.7.** AO CFO efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento.

**8.1.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

Contratante: JULIANO DO VALE:45171530106	Assinado de forma digital por JULIANO DO VALE EM 17/10/2016 10:00:11 Diferença: 2023.10.17 09:40:12 10:00:11	REF SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:33359257000193	Assinado de forma digital por REF SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EM 17/10/2016 10:00:11 Diferença: 2023.10.17 09:40:12 10:00:11	Juridico:
Testemunha:		Testemunha: <i>Juridico</i>		

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507–Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



8.1.9. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Será responsabilidade da empresa contratada o seguinte:

9.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital da Licitação, do Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do presente e do Edital e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no edital;

9.1.3 Executar as cláusulas do contrato garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;

9.1.4 Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato;

9.1.5 Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante;

9.1.6 Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes;

9.1.7 Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do

REF. SOLUÇÕES EM		SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA	
Contratante:	TECNOLOGIA DA	INFORMACAO	INFORMACAO
VALE:45171530106	INFORMACAO	LTDA:33559257000193	LTDA:33559257000193
Testemunha:	Testemunha:	<i>Laura Kerne</i>	<i>MCB</i>

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507 – Brasília – DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

**9.1.8** Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços;

**9.1.9** Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante;

**9.1.10** Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e banco de dados repassados pelo CFO por força do objeto deste Edital;

**9.1.11** É vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas;

**9.1.12** Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter aos termos do presente.

**9.1.13** Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro, mediante a prévia autorização do CFO, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar o CFO de imediato;

**9.1.14** Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO e Conselhos Regionais de Odontologia;

**9.1.15** Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao CFO, tão logo tenha sido solicitado pelos mesmos e na hipótese de término da vigência do Contrato;

**9.1.16** Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídas pela Contratada, tão logo tenha sido solicitado pelo CFO ao

Contratante: JULIANO DO VALE:45171530106 <small>Assinado de forma digital por JULIANO DO VALE:45171530106 Data: 2021.06.16 09:41:25 -03'00'</small>	REF SOLUCOES EM CONTRATAÇÃO: INFORMAÇÃO <small>Assinado de forma digital por REF SOLUCOES EM CONTRATAÇÃO DA INFORMAÇÃO Data: 2021.06.16 09:41:25 -03'00'</small>	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha: <i>Luiz Carlos</i>	

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507 – Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



término da vigência do Contrato;

**9.1.17** Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao CFO e que posteriormente foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante;

**9.1.18** Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio;

**9.1.19** Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar ao CFO, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza;

**9.1.20** Informar imediatamente ao CFO quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios;

**9.1.21** Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Licitante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações;

**9.1.22** Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos ao fiscal de contrato do CFO.

**9.1.23** Acatar a notificação emitida pelo CFO, quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas

Contratante: JULIANO DO VALE:45171530106	Assinado de forma digital por JULIANO DO VALE:45171530106 Dados: 2021.09.15 16:21:02 -03'00'	Contratada: REF SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA:33559257000195	Assinado de forma digital por REF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA:33559257000195 Dados: 2021.09.15 16:21:02 -03'00'	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha: <i>Jawicklame</i>			<i>map</i>

SHIN CA 7 Lote 2 - Lago Norte  
71.503-507 - Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



anteriormente informadas e não atendidas, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

**9.1.24** Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do CFO, que acatará ou não as justificativas apresentadas;

**9.1.25** Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificada;

**9.1.26** Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao CFO, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do CFO e/ou Conselhos Regionais;

**9.1.27** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFO e/ou aos Conselhos Regionais e/ou terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Licitante;

**9.1.28** Apresentar, independente de solicitação formal do CFO os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do contrato ou quando solicitado pelo gestor ou fiscal do Contrato;

**9.1.29** Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o CFO, bem como a aplicação das demais penalidades;

**9.1.30** Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de

<b>Contratante:</b> VALÉ:45171530106 <small>Assinado de forma digital por ALVARO DO VALERIO 171530106 Data: 2021.08.18 08:43:19 -03'00'</small>	<b>Contratada:</b> REF-SOLUCOES EM INFORMACAO LTDA:33259257000193 <small>Assinado de forma digital por SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Data: 2021.08.18 08:43:19 -03'00'</small>	<b>Jurídico:</b>
<b>Testemunha:</b>	<b>Testemunha:</b> <i>Laura Costa</i>	

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507–Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



prestação de serviços;

**9.1.31** Informar por escrito os nomes dos técnicos que representarão a Licitante nas instalações do CFO, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do CFO, devendo o responsável indicado reunir-se com o CFO sempre que for solicitado;

**9.1.32** Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;

**9.1.33** Informar por escrito ao gestor do Contrato, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;

**9.1.34** Cumprir os prazos estabelecidos no Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CFO;

**9.1.35** Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao CFO, sempre que solicitado;

**9.1.36** Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmem à Licitante o seu direito de uso;

**9.1.37** Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**9.1.38** Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

**9.1.39** Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao CFO e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Contratante: JULIANO DO VALE:45171530106	<small>Assinada de forma eletrônica por JULIANO DO VALE:45171530106 Data: 2021.06.16 08:44:15 -03'00'</small>	APP-SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTD.A-3335257000190	<small>Assinado de forma eletrônica por APP SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-3335257000190 Data: 2021.06.16 08:44:15 -03'00'</small>	Jurídico:
Testemunha:		Testemunha: <i>Laura Larissa</i>		

SHIN CA 7, Lote 2 - Lago Norte  
71.503-507-Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



**9.1.40** Não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente;

**9.1.41** Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**9.1.42** Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções.

**9.1.43** Manter um gestor capacitado e aceito pelo CFO para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato;

**9.1.44** Não atribuir ao gestor do contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do Contrato;

**9.1.45** Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO, nos termos da LGPD – Lei 13.709/2018.

**9.1.46** Assinar o termo de confidencialidade conforme previsto no anexo do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

REF SOLUCOES EM		Assinada de forma digital por REF	
Contratante: JULIANO DO VALE45171530106	Assinado de forma digital por JULIANO DO VALE45171530106 Data: 2023.08.15 09:56:25 -03'00'	Contratada: INFORMACAO LTDA:33359257000193	Assinado de forma digital por INFORMACAO LTDA:33359257000193 Data: 2023.08.15 10:22:27 -03'00'
Testemunha:	Testemunha: <i>Lauriciana</i>	Juridico:	<i>MCS</i>

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507 – Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



**10.2.** No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO pelo prazo de até dois (2) anos.

**10.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**10.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

**10.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Contratante: JULIANO DO VALE 45171530106	Assinado de forma digital por JULIANO DO VALE 45171530106 Data: 2023.05.14 09:17:14 -03'00'	Contratada: LTDAS33359267900193	Assinado de forma digital por SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO Data: 2023.05.15 16:26:50 -03'00'	Jurídico:
Testemunha:		Testemunha: <i>laurechanna</i>		

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507 – Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CFO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em especial:

11.1.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Contratante: <b>JULIANO DO VALE</b> Assinado de forma digital por JULIANO DO VALE 45171530106 Data: 2019.05.14 09:49:47 -03'00'	REF. SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-0333957000199 CNPJ: 07.000.000/0001-00	Assinado de forma digital por BFF SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-0333957000199 Data: 2019.05.14 09:49:47 -03'00'	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha: <i>Lowrie Loume</i>		

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507 – Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Todos os valores ofertados serão reajustados anualmente pelo IPCA-E.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993;

13.2 Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA

14.1 O presente contrato tem fundamentação legal prevista no Processo CFO nº 3.627/2021 e tem vinculação ao Edital de Licitação nº 07/2021 e proposta vencedora.

Contratante: SOLIANO DE VALE 45171530106	Contratada: LTD.A. 33359257000193	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha: <i>Pouca boia</i>	

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507 – Brasília – DF  
Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

#### 15.1 É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

<b>Contratante</b> Assinatura de forma digital por JULIANO DO VALE 45171530106 VALE:45171530106 Direção: 2021,06,10 08:00:00 0770W	<b>Contratada</b> INFORMACAO LTD.A.3335927000193	<b>Jurídico:</b> Assinatura de forma digital por SOLUCES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTD.A.3335927000193 Direção: 2021,06,10 16:27:04 -0300
Testemunha:	Testemunha: <i>Louischanna</i>	<i>MCS</i>

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507-Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, 10 de JUNHO de 2021.

**CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

**JULIANO DO VALE:45171530106**

Assinado de forma digital por JULIANO DO VALE:45171530106  
Dados: 2021.06.16 08:51:07 -03'00'

REF SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:33359257000193

Assinado de forma digital por REF SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:33359257000193  
Dados: 2021.06.16 16:28:19 -03'00'

**Juliano do Vale**  
**Presidente do CFO**

**Fernando Gonçalves Maciel**  
**Representante da R&F**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

**Identidade:**

*Laura Lanna*

**Nome:** *Laura de Lanna Rodrigues*

**CPF:** *09281490-73*

**Identidade:** *6098368126*

Contratante:	REF SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:33359257000193	Assinado de forma digital por REF SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:33359257000193 Dados: 2021.06.15 16:28:19 -03'00'	Jurídico:
Testemunha:	Testemunha: <i>Laura Lanna</i>		

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507-Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

